



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026

EDITAL Nº 9/2026

OBJETO

O objeto desta licitação é a aquisição de televisores para complementação da implantação do sistema de votação eletrônica e transmissão interna das sessões legislativas e solenes da Câmara Municipal de Patrocínio/MG, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 37.320,08 (trinta e sete mil, trezentos e vinte reais e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/09/2026 às 08h:30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

SÍTIO ELETRÔNICO

Plataforma Virtual Licitanet (www.licitanet.com.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026

EDITAL Nº 9/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Patrocínio/MG, por intermédio de seu Presidente, juntamente com a Pregoeira, designada pela Portaria nº 45/2026, sediada na Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 199, bairro Cidade Jardim, nesta cidade de Patrocínio/MG, CEP 38.747-056, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), das demais legislações aplicáveis, incluindo Resoluções aprovadas e Portarias editadas por esta Casa de Leis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TELEVISORES PARA COMPLEMENTAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA E TRANSMISSÃO INTERNA DAS SESSÕES LEGISLATIVAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por item único, conforme quantidades e especificações constantes na tabela do Termo de Referência (TR) - (anexo I).

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Virtual Licitanet (www.licitanet.com.br).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na Plataforma acima mencionada até o horário da abertura da sessão para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **A participação no item único desta contratação é exclusiva para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI) e sociedades cooperativas equiparadas, em estrito atendimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.**

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar desta licitação as pessoas, empresas e entidades abaixo relacionadas.

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 1976](#), concorrendo entre si.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

2.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6.6. Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.6.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio. Pois não se trata de objeto de alta complexidade que demande soma de capacidades, havendo no mercado significativa quantidade de fornecedores aptos.

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Agente público, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato, do órgão ou entidade Contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial o licitante apontará em campo próprio do sistema as declarações a seguir relacionadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. Para fins do benefício às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplicam-se à presente licitação as disposições constantes nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), salvo nas hipóteses previstas no [§1º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#) as licitantes que se enquadrem nos termos do [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do [§2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta (modelo no anexo IV).

3.5.2. Havendo participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) na fase de lances, nos termos do subitem anterior, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

3.5.3. Encerrada a fase de lances, caso a melhor proposta não tenha sido formulada por Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada em uma destas condições com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

3.5.3.1. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

3.5.3.2. Não sendo vencedora da fase de lances a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) na forma do subitem 3.5.3.1, serão convocadas as remanescentes que, porventura, estejam dentro do limite fixado no item 3.5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.5.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 3.5.3, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

3.5.5. O fornecedor enquadrado como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#):

3.5.5.1. no item exclusivo para participação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame para aquele item;

3.5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

3.5.6. A falsidade da declaração de que tratam os itens 3.4 ou 3.5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu **valor final mínimo** ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O **valor final mínimo** parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.11. O **valor final mínimo** parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos abaixo enumerados.

4.1.1. **Valor unitário e total do item, observado o valor unitário e total máximo orçado pela Administração, constante no Termo de Referência (anexo I) deste Edital.**

4.1.2. **Marca e Modelo.**

4.1.3. **Descrição detalhada do objeto, conforme especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) deste Edital.**

4.2. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.**

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos Contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG) e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, no horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,10% (um décimo por cento) do valor orçado pela Administração.**
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Na presente contratação foi adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, portanto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas após definido o resultado do julgamento.

5.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.16.4. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O descumprimento do prazo estabelecido para o envio da proposta e dos documentos complementares ensejará a desclassificação imediata do licitante. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do licitante e aceitação da Pregoeira, desde que requerida dentro do prazo inicial.

5.16.5. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.17. Após a negociação do preço a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros em nome da empresa licitante:

6.1.1. SICAF - para verificar Ocorrências Impeditivas Diretas e Indiretas;

6.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>) que abrange:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA/CNJ; e

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.1.3. CAFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais, via CAGEF - <https://www.cagef.mg.gov.br>

6.1.4. Todas as consultas serão juntadas aos autos do processo eletrônico.

6.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros indícios de simulação.

6.1.7. O licitante será convocado para manifestação prévia antes de uma eventual inabilitação.

6.1.8. Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição jurídica de participação.

6.2. Caso atendidas as condições iniciais de participação, a Pregoeira dará início ao procedimento de julgamento e aceitabilidade da proposta de preço.

6.3. Como se trata de licitação exclusiva, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar faz jus ao tratamento favorecido às Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

- 6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que tiver as características relacionada a seguir.
- 6.5.1. Contiver vícios insanáveis.
- 6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Pregoeira que comprove:
- 6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema,



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto da contratação.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral do Plataforma Virtual Licitanet (<https://licitanet.com.br/>).

7.2. Os licitantes deverão encaminhar, para fins de habilitação, a documentação relacionada nos subitens abaixo relacionados.

7.2.1. ATO CONSTITUTIVO:

7.2.1.1. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de Empresário Individual, ou

7.2.1.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, e eventuais alterações posteriores, devidamente registrado e arquivado na repartição competente, sendo que em se tratando de Sociedades Comerciais e Sociedades por Ações, serão necessários os documentos de eleição de seus administradores, ou

7.2.1.3. inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, no caso de Sociedades Cíveis, ou

7.2.1.4. Decreto de autorização, no caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e ato constitutivo ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir, ou



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

7.2.1.5. Estatuto ou Contrato Social em vigor, e eventuais alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.2.2.1. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme requerido no [art. 68, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.2.2.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os débitos previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme requerido no [art. 68, III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.2.2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, conforme requerido no [art. 68, III, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.2.2.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme requerido no [art. 68, IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.2.2.5. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme requerido no [art. 68, V, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.2.2.6. Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme requerido no [art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021](#) (modelo no anexo III).

7.2.3. DECLARAÇÕES:

7.2.3.1. de Atendimento Pleno a todos os Requisitos de Habilitação (modelo no anexo V);

7.2.3.2. de Cumprimento das Exigências de Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas (modelo no anexo VI).

7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.2.4.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia legível.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão enviados por meio do Plataforma Virtual Licitanet até a conclusão desta fase.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação (subitem 7.2.3.1), e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do [art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (subitem 7.2.3.2), previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Plataforma Virtual Licitanet (<https://licitanet.com.br/>) nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Plataforma Virtual Licitanet (<https://licitanet.com.br/>) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pela Pregoeira em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Plataforma Virtual Licitanet (<https://licitanet.com.br/>) deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas. Esse prazo poderá ser prorrogado por



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

igual período, mediante solicitação justificada do licitante e aceitação da Pregoeira, desde que requerida dentro do prazo inicial.

7.12. A verificação no Plataforma Virtual Licitanet (<https://licitanet.com.br/>) ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, observados os termos do [art. 64, da Lei nº 14.133, de 2021](#), para:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira e/ou a Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

7.17.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Equiparada fica concedido um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

7.17.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 7.17.1 acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa (ME) ou Empresa de Porte (EPP) e Equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8 DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Patrocínio (<https://www.patrocinio.mg.leg.br/>).

9 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Caberá à Pregoeira, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, encaminhar o processo instruído ao Presidente da Câmara Municipal para adjudicação e homologação, conforme disposto no [art. 13, III, "i", da Resolução nº 99, de 2023](#), da Câmara Municipal de Patrocínio/MG.

10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento (AF), o qual será realizado pela Diretora de Compras, Licitações, Gestão de Contratos e Almoxarifado
- 10.2. É de inteira responsabilidade da Contratada, no momento da entrega, o descarregamento dos produtos no local determinado pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto.
- 10.3. Para efeito dos recebimentos provisório e definitivo observar-se-á o disposto no Termo de Referência (anexo I), que deverá guardar consonância com o previsto no artigo 140 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), c/c o artigo 27 da [Resolução nº 98, de 2023](#), da Câmara Municipal de Patrocínio/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

10.4. A responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento dos produtos, bem como a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução das obrigações, não serão excluídas pelos recebimentos provisório e definitivo.

10.5. A empresa deverá fornecer produtos de primeira qualidade, que atendam às exigências técnicas para a utilização eficiente e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição do que foi entregue ou refazimento do que foi prestado fora dos padrões exigidos.

11 DO PAGAMENTO

11.1. A Contratante terá o prazo de até 10 (dez) dias, após o recebimento da fatura ou nota fiscal encaminhada pela Contratada, que será apresentada no prazo determinado pelo gestor do contrato no subitem 8.7.1 do Termo de Referência (Anexo 1), para efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da Contratada.

11.2. A Contratada deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, emitida em nome desta e correspondente ao objeto recebido, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS), à Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, à Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e aos Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida à empresa licitante pelo responsável que a receber e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara.

11.4. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a Contratada será intimada a providenciar sua regularização.

11.5. Qualquer atraso acarretado por parte da Contratada na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

11.6. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

11.7. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

11.8. A Contratante reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os produtos entregues não estejam de acordo com as especificações apresentadas.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), observado o disposto no item 13 - DAS SANÇÕES do Termo de Referência, anexo deste Edital.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo apontá-las até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Patrocínio (<https://www.patrocinio.mg.leg.br/>) e no Plataforma Virtual Licitanet (<https://licitanet.com.br/>) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica através do Plataforma Virtual Licitanet (<https://licitanet.com.br/>).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira nos autos do processo de licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos da Câmara Municipal de Patrocínio (<https://www.patrocinio.mg.leg.br/>) e do Plataforma Virtual Licitanet (<https://licitanet.com.br/>).



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

14.11.1.1. Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar.

14.11.1.2. Apêndice II - Matriz de Riscos.

14.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta

14.11.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de que Não Emprega Menores em seu Quadro de Funcionários.

14.11.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

14.11.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

14.11.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento das Exigências de Reserva de Cargos.

14.11.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de que a Proposta Econômica Compreende a Integralidade dos Custos para Atendimento dos Direitos Trabalhistas.

Patrocínio/MG, 14 de setembro de 2026.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO Nº 63/2026.

BASE NORMATIVA: LEI Nº 14.133/21

O presente Termo de Referência foi elaborado objetivando consignar de forma detalhada a descrição do objeto/serviço a ser adquirido, das suas características, das informações a serem prestadas e dos controles a serem adotados.

1 - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

1.1 - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE TELEVISORES PARA COMPLEMENTAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA E TRANSMISSÃO INTERNA DAS SESSÕES LEGISLATIVAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

1.1.1 - DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	4	UN	SMART TV 85 POL 4K UHD - SMART TV, COM TELA DE NO MÍNIMO 85 POLEGADAS, RESOLUÇÃO 4K UHD (3.840 X 2.160 PIXELS), TECNOLOGIA DE TELA LED, QLED, MINI LED OU SUPERIOR, FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO NATIVA MÍNIMA DE 120 HZ, SUPORTE À TECNOLOGIA HDR, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, MÍNIMO DE 03 (TRÊS) ENTRADAS HDMI, SENDO PELO MENOS 02 (DUAS) COMPATÍVEIS COM HDMI 2.1 E SUPORTE À RESOLUÇÃO 4K A 120 HZ, ENTRADAS USB, SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL/ÓPTICA, SISTEMA



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

			OPERACIONAL SMART TV, CONTROLE REMOTO E RECURSOS DE ESPELHAMENTO DE TELA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO.
--	--	--	---

1.1.2 - As demais condições específicas do item encontram-se no subitem 5.3 deste Termo de Referência.

1.2 - Definição acerca da continuidade da entrega dos produtos ou do serviço e alocação de mão de obra:

- (X) Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
- () Não continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
- () Continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
- () Continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.

1.3 - Agrupamento de itens:

A presente contratação será por:

- (X) Itens isolados
- () Grupo de itens. Justificativa: Não se aplica.

2 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

2.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para segunda quinzena de setembro de 2026.

2.2 - A duração da vigência será:

- () Pelo seguinte número de meses: 12
- (X) Até o final do exercício da contratação.

2.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado: Não se aplica.

2.4 - Possibilidade de prorrogação:

- (X) Não. Tratando-se de contrato por escopo predefinido (aquisição de bens), a entrega definitiva do objeto e o adimplemento da obrigação principal geram a extinção do vínculo contratual. Resta preclusa e juridicamente impossível a prorrogação de vigência ou renovação do saldo de objeto, visto que o instituto da prorrogação sucessiva é restrito aos serviços e



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

fornecimentos contínuos dispostos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, categoria na qual o presente ajuste não se enquadra.

() Sim. Número de meses e fundamento legal: Não se aplica.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A presente contratação tem como objetivo viabilizar a modernização tecnológica da Câmara Municipal de Patrocínio, integrando infraestrutura física e digital para a efetiva implementação do sistema de votação eletrônica e do processo legislativo sem papel (Paperless). A necessidade fundamenta-se na urgência de atualizar os meios de suporte às atividades parlamentares, superando limitações operacionais que dificultam a celeridade e o acesso à informação pública.

3.2 - A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3 - O objeto da contratação:

() Está previsto no Plano de Contratações Anual de ____, conforme número de controle ____/____, do referido PCA.

(X) Não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, sendo a nova demanda justificável pelas seguintes razões: foi decidida a compra de tais equipamentos posteriormente à elaboração de tal documento, sendo importantes para a complementação da implantação do sistema de votação eletrônica e transmissão interna das sessões legislativas e solenes da Câmara Municipal de Patrocínio.

3.4 - A contratação fundamenta-se no artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 - A solução selecionada consiste na aquisição de televisores de grande formato. Esta solução tem por finalidade a modernização tecnológica do Plenário desta Casa de Leis, integrando-se como interface visual indispensável ao novo Sistema de Gestão Legislativa.

4.2 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

5 - OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 - Fornecer os materiais nos termos e condições da proposta vencedora, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.

5.1.2 - Substituir no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis os materiais que não forem recebidos por não atenderem às especificações exigidas neste termo de referência.

5.1.3 - Apresentar a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório, no prazo determinado no subitem 8.7.1.

5.1.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.

5.1.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.2 - Obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1 - Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.

5.2.2 - Comunicar a CONTRATADA acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições verificadas.

5.2.3 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao fornecedor de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

5.3 - Em estrita conformidade com o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e com os requisitos de execução estabelecidos pela Administração, o objeto a ser contratado deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes especificações técnicas mínimas:

5.3.1 **Item:** Smart TV / Televisor (Linha Residencial/Comercial Padrão).

5.3.2 **Quantidade:** 04 (quatro) unidades.

5.3.3 **Dimensões da Tela:** No mínimo 85 polegadas.

5.3.4 **Resolução:** 4K UHD (3.840 x 2.160 pixels).

5.3.5 **Tecnologia da Tela:** LED, QLED, Mini LED ou superior.

5.3.6 **Frequência de Atualização Nativa:** Mínima de 120 Hz.

5.3.7 **Suporte de Imagem:** Tecnologia HDR integrada.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

5.3.8 **Conectividade Sem Fio:** Wi-Fi e Bluetooth integrados.

5.3.9 **Conectividade Física (Entradas):** Mínimo de 03 (três) entradas HDMI, sendo pelo menos 02 (duas) compatíveis com HDMI 2.1 com suporte à resolução 4K a 120 Hz; entradas USB.

5.3.10 **Saída de Áudio:** Digital / Óptica.

5.3.11 **Recursos de Software:** Sistema operacional Smart TV, controle remoto e recursos de espelhamento de tela.

5.3.12 **Garantia:** Garantia de no mínimo 1 (um) ano.

5.3.6 - Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e embalagem original lacrada.

5.4 - Possibilidade de subcontratação:

(X) Não.

() Sim. Neste caso, descrever o fundamento legal, estabelecer as condições e limites da subcontratação: _____.

5.5 - Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?

(X) Não.

() Sim. Percentual da garantia e justificativa: _____.

6 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 - O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 - A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.5. A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento (AF), o qual será realizado pela Diretora de Compras, Licitações, Gestão de Contratos e Almoxarifado

6.6 - A entrega do material deverá ocorrer:

(x) Até o término da vigência contratual.

() No seguinte prazo, a contar do início da prestação: _____.

6.7 - A entrega dos materiais pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara, no seguinte endereço: Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 199. Bairro Cidade Jardim, Patrocínio - MG, 38747-056, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 ou das 13:00 às 17:00.

7 – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A gestão da contratação será atribuída à Diretora de Compras, Licitações, Gestão de Contratos e Almoxarifado.

7.2 - Em razão da natureza do objeto a fiscalização:

() será exercida pelo próprio gestor.

(X) pelo seguinte servidor: Diretor de Gestão

() após a contratação, será designado pelo gestor servidor lotado em setor sob sua supervisão hierárquica.

() será nomeada comissão em ato próprio pela diretoria ou autoridade equivalente, a qual competirá as seguintes funções: _____.

7.3 - O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações estipuladas na contratação.

7.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

7.5.1 - O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.5.2 - Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.3 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.4 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.6 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.6.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.6.2 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.7 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

7.8 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.9 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

7.9.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 - A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.2 - Os serviços prestados/produtos entregues serão conferidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, para averiguar se estão de acordo com o objeto desta contratação, nos termos do artigo 140, I, "a", da Lei nº 14.133/21 c/c art. 27, I, "a", da Resolução nº 98/2023.

8.3 - O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por meio de termo, no prazo de até 4 (quatro) dias.

8.3.1 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.4 - Será procedido o recebimento definitivo, pela gestora do contrato, por meio de termo detalhado, no prazo de até 6 (seis) dias.

8.4.1 - O gestor do contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

8.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.6 - A empresa deverá fornecer serviços/produtos de primeira qualidade que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, a às suas expensas, pela substituição do que foi entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

8.7 - O faturamento será realizado:

(X) Ao final da entrega do material.

() Por evento.

() Mensalmente.

() Da seguinte forma: _____.

8.7.1 - Após a comunicação oficial do gestor do contrato, a CONTRATADA terá o prazo de **02 (dois) dias** para apresentar a fatura ou nota fiscal devidamente discriminada em nome da CONTRATANTE. O documento deverá estar acompanhado das respectivas comprovações de regularidade relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS), à Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, à Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e aos Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.7.2 - No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema no prazo de 5 dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

8.7.3 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.7.4 - Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

8.8 - A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento da fatura ou nota fiscal encaminhada pela CONTRATADA, que será apresentada no prazo determinado pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

gestor do contrato no subitem 8.7.1, para efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

8.9 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço ou entrega não estiver de acordo com as especificações apresentadas.

8.10 - A Nota Fiscal deverá ser emitida no nome da CONTRATANTE.

8.11 - Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.

8.12 - Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

8.13 - Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

8.14 - O reajuste do contrato terá como referência:

(X) Não se aplica, por ser entrega imediata.

() A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado.

() Índice setorial específico, que será: xxx, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da respectiva proposta comercial ou do último reajuste.

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de:

() Procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação (art. 75, __, da Lei nº 14.133/21);

() Procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74, __, da Lei nº 14.133/21);

(X) Pregão;



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

() Concorrência;

() Concurso;

() Leilão.

9.2 - Será considerada vencedora a proposta contendo:

() O menor preço global. Justificar:

(X) O menor preço por item.

() Maior desconto.

() Melhor Técnica.

() Técnica e Preço.

() Maior retorno econômico.

() Maior lance.

9.3 - Os materiais informados neste Termo de Referência não vinculam a Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.

9.4 - Constituem documentos de habilitação:

9.4.1 - **Habilitação Jurídica** (art. 66, da Lei n. 14.133/21):

9.4.1.1 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

9.4.1.2 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.4.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

9.4.1.7 - Quando for o caso, Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos do art. 47, Parágrafo Único c/c art. 13, §2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, OU Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

9.4.2 - **Habilitação Técnica:**

9.4.2.1 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI, da Lei n. 14.133/21).

9.4.3 - **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista** (art. 68, da Lei n. 14.133/21):

9.4.3.1 - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.3.2 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3.3 - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.3.4 - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

9.4.3.5 - Regularidade trabalhista;

9.4.3.6 - Declaração de que não emprega menor em trabalho perigoso, insalubre ou noturno;

9.4.3.7 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei n. 14.133/21);

9.4.3.8 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei n. 14.133/21).

9.4.4 - **Habilitação Econômico-Financeira** (art. 69, da Lei n. 14.133/21):



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

9.4.4.1. Será exigida, exclusivamente, a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.4.4.1.1. Na hipótese de a certidão ser positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar o comprovante de deferimento ou homologação do plano de recuperação em vigor, emitido pelo juízo competente.

9.4.4.2. Fica dispensada a exigência de balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), demais demonstrações contábeis e índices econômico-financeiros, por não se mostrarem indispensáveis à aferição da aptidão econômica para o presente caso concreto.

9.4.4.3. A definição estrita dos documentos de habilitação e o formalismo moderado na análise dos demais requisitos fundamentam-se no art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e na orientação jurisprudencial do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG), consolidada nos Processos nº 1135499 e nº 1148573, e reafirmada recentemente no Processo nº 1192254.

9.4.4.3.1. A medida pauta-se nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e competitividade, considerando a baixa complexidade e os riscos reduzidos do objeto, evitando barreiras desnecessárias que possam restringir a participação de potenciais interessados.

9.5 - Serão exigidos os seguintes documentos adicionais de habilitação:

(X) Nenhum.

9.7 - A Administração Pública, visando o prestígio à celeridade, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

9.8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E COMPROVAÇÃO DE CONFORMIDADE TÉCNICA

9.8.1. Para fins de avaliação da conformidade das especificações dos equipamentos ofertados com os requisitos mínimos obrigatórios estabelecidos neste Termo de Referência, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a sua proposta de preços realinhada, os seguintes documentos comprobatórios:

a) **Catálogo Técnico:** Catálogo técnico descritivo ou folha de dados (datasheet) original do fabricante, redigido obrigatoriamente em língua portuguesa. Caso o documento original esteja em idioma estrangeiro, deverá ser acompanhado de tradução simples, de modo que permita a perfeita aferição de todos os itens exigidos nas especificações técnicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

b) **Declaração de Apontamento de Requisitos:** Declaração assinada pelo representante legal informando, de forma objetiva, a página, o item ou o parágrafo exato do catálogo técnico onde se encontra a comprovação de cada um dos requisitos obrigatórios exigidos neste Termo de Referência.

9.8.2. A não apresentação do catálogo técnico ou da declaração de apontamento, bem como a constatação de omissão, incompatibilidade ou divergência entre as especificações do produto ofertado e as exigências deste instrumento, ensejará a **desclassificação imediata** da proposta por desconformidade técnica, assegurado o direito de recusa motivada pelo Diretor de Gestão.

10 - DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS PROPOSTAS

10.1 - O valor total estimado da presente contratação perfaz o montante de **R\$ 37.320,08** (trinta e sete mil, trezentos e vinte reais e oito centavos), conforme especificado abaixo:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	UN	SMART TV 85 POL 4K UHD - SMART TV, COM TELA DE NO MÍNIMO 85 POLEGADAS, RESOLUÇÃO 4K UHD (3.840 X 2.160 PIXELS), TECNOLOGIA DE TELA LED, QLED, MINI LED OU SUPERIOR, FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO NATIVA MÍNIMA DE 120 HZ, SUPORTE À TECNOLOGIA HDR, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, MÍNIMO DE 03 (TRÊS) ENTRADAS HDMI, SENDO PELO MENOS 02 (DUAS) COMPATÍVEIS COM HDMI 2.1 E SUPORTE À RESOLUÇÃO 4K A 120 HZ, ENTRADAS USB, SAÍDA DE ÁUDIO	R\$ 9.330,02	R\$ 37.320,08



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

			DIGITAL/ÓPTICA, SISTEMA OPERACIONAL SMART TV, CONTROLE REMOTO E RECURSOS DE ESPELHAMENTO DE TELA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO.		
--	--	--	---	--	--

10.2 - O valor estimado da contratação foi alcançado a partir da pesquisa de mercado com as seguintes fontes:

- () Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços.
- (X) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços.
- () Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e a hora de acesso.
- () Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de documento de pesquisa de mercado ou e-mail, com prazo máximo de até 6 (seis) meses. Justifica-se a escolha dos fornecedores pois: _____.
- () Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
- () Na situação disciplinada pelo art. 6º, §6º da Resolução nº 101, de 12 de dezembro de 2023, sempre que possível, a Câmara Municipal de Patrocínio fará uso também de preços de contratações anteriores do próprio Órgão Público, capazes de expressar a realidade de precificação do item.

10.2.1 - Justificativa para não utilização dos dois primeiros métodos: Não se aplica.

10.3 - Para alcançar o valor estimado da contratação foi utilizado o método estatístico:

- (X) Média dos valores apurados na pesquisa de mercado.
- () Mediana dos valores apurados na pesquisa de mercado.
- () Menor valor apurado na pesquisa de mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

10.4 - A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional com duas casas decimais, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11 - DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2.001.4.4.90.52.17.1500 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

12 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A presente contratação será formalizada por:

() Termo de contrato.

(X) Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I e II, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

() Ata de Registro de Preço.

12.2 - Para fins de interpretação deste instrumento e de seus anexos, todas as menções aos termos "Contrato", "Gestor do Contrato" e "Fiscal do Contrato" aplicam-se integralmente, no que couber, à Nota de Empenho emitida e aos agentes públicos responsáveis por seu acompanhamento.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

- 13.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 13.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do contrato;
- 13.1.9 - fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 13.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 13.1.10.2 - Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
- 13.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 13.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 13.2.1 - Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 13.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
 - 13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6 - Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.

13.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

13.9 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 13.2 e seguintes, bem como poderão estar previstas nos anexos deste Termo.

14 - DAS CONDIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

14.1 - A Câmara Municipal de Patrocínio reserva-se no direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação.

14.2 - Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.3 - A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.

14.4 - O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Setor de Compras, em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas pelo Diretor de Gestão, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

Patrocínio, 10 de setembro de 2026

ADRIANA BERNARDES DA MOTA BORGES

Diretora de Compras, Licitações, Gestão de Contratos e Almoxarifado



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E HISTÓRICO DO CERTAME

A presente contratação tem como objetivo viabilizar a modernização tecnológica da Câmara Municipal de Patrocínio, integrando infraestrutura física e digital para a efetiva implementação do sistema de votação eletrônica e do processo legislativo sem papel (Paperless).

A necessidade fundamenta-se na urgência de atualizar os meios de suporte às atividades parlamentares, superando limitações operacionais que dificultam a celeridade e o acesso à informação pública.

1.1 - Histórico e Motivação da Nova Análise:

O presente procedimento sucede a anulação do Processo Licitatório nº 42/2026 (Pregão Eletrônico nº 01/2026). Diante do desfecho do certame anterior, a Administração promoveu uma nova análise técnica e operacional sobre os requisitos de hardware necessários para o Plenário e áreas comuns.

Esta revisão estratégica culminou na conclusão de que a imposição de telas exclusivamente corporativas/profissionais geraria um ônus financeiro desproporcional e desnecessário para o erário. Constatou-se que os modelos de televisores de linha residencial



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

de grande porte e alta performance disponíveis no mercado atual suprem com total eficácia as demandas de exibição da Casa, tornando plenamente viável e vantajosa a adoção dessa categoria de equipamentos.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente demanda não consta prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026. Sua inclusão extraordinária decorre de fatos supervenientes voltados ao aprimoramento dos processos legislativos, sendo imprescindível para viabilizar a implantação do sistema de votação eletrônica na Câmara Municipal de Patrocínio. A ausência desses equipamentos comprometeria a modernização e a continuidade das atividades deliberativas. Ademais, a medida prioriza a sustentabilidade ambiental, visto que a digitalização integral dos documentos das sessões ordinárias e extraordinárias reduzirá o consumo de papel e cartuchos de tinta.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos aqui elencados foram definidos com base no princípio da padronização e na estrita necessidade de garantir a interoperabilidade entre os equipamentos e o novo sistema de gestão legislativa web da Câmara Municipal de Patrocínio.

- **Padronização de Suporte:** O fornecedor deverá garantir que os equipamentos sejam acompanhados de cabos com o padrão brasileiro de tomadas (NBR 14136), garantindo prontidão de uso sem a necessidade de aquisições acessórias.
- **Interoperabilidade:** Todos os equipamentos devem ser plenamente compatíveis com as interfaces, taxas de atualização e protocolos de comunicação do sistema de votação web e transmissão de dados em tempo real.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição da quantidade de 04 (quatro) televisores visa suprir a demanda por monitoramento e transparência das atividades legislativas, tanto para os parlamentares no



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

recinto de debates quanto para o público circulante nas dependências da Câmara Municipal de Patrocínio. A escolha do quantitativo fundamenta-se na provável utilização para assegurar os princípios da publicidade e da eficiência.

A instalação de monitores dentro do Plenário permite que os parlamentares acompanhem em tempo real as matérias, emendas e o resultado das votações, reduzindo a necessidade de impressões em papel e otimizando a condução das sessões. Já a disponibilização de TVs nas áreas externas ao Plenário garante que os cidadãos presentes nas dependências do órgão acompanhem o exercício das atividades parlamentares, reforçando a comunicação institucional e o direito de acesso à informação.

A aquisição das 04 (quatro) unidades permite a padronização tecnológica dos equipamentos, facilitando a manutenção futura e permitindo, inclusive, a integração com o software de gestão legislativa que a Câmara irá implementar, garantindo uma solução integrada de informação.

4.1 - Memória de Distribuição e Justificativa

O quantitativo foi dimensionado conforme o projeto de ocupação espacial da Câmara, distribuído da seguinte forma:

LOCALIZAÇÃO ESTRATÉGICA	QUANTIDADE	FINALIDADE
Plenário (Interno)	02	Exibição de pautas, votações e suporte visual aos vereadores durante as reuniões ordinárias e extraordinárias, além de transmissão ao vivo de eventos oficiais.
Hall de Entrada/Área Comum no Salão Verde	02	Garantir visibilidade aos cidadãos que transitam na Câmara, transmitindo as sessões em tempo real.
TOTAL ESTIMADO	04	Quantidade total necessária para a cobertura visual estratégica.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em cumprimento ao inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a Administração reavaliou as alternativas tecnológicas para o atendimento da demanda:

- **Alternativa A (Equipamentos de Linha Residencial/Comercial Padrão - Solução ADOTADA):** Consiste na aquisição de televisores de grande porte (85") da linha regular de mercado. A nova análise técnica promovida por esta Casa demonstrou que os aparelhos voltados ao uso residencial e comercial padrão possuem alto índice de desenvolvimento tecnológico, oferecendo resolução e recursos de conectividade a um custo significativamente menor. Sendo assim, o uso desses equipamentos mostra-se perfeitamente adequado e suficiente para a rotina de sessões da Câmara Municipal, não havendo necessidade de se exigir telas de padrão puramente industrial ou corporativo rígido.

- **Alternativa B (Equipamentos de Linha Profissional/Corporativa de Alta Performance): Descartada.** Embora ofereçam recursos voltados para sinalização digital ininterrupta 24/7, essa categoria de monitores profissionais apresenta um custo de aquisição significativamente elevado. Diante do regime de uso da Câmara (restrito aos períodos das sessões legislativas e solenes), a exigência de telas profissionais revelou-se desnecessária e contrária ao princípio da economicidade.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação perfaz a montante de **R\$ 37.320,08 (trinta e sete mil, trezentos e vinte reais e oito centavos)**, conforme apurado em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano, inclusive mediante sistema de registro de preços, anexas ao Processo:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	UN	SMART TV 85 POL 4K UHD - SMART TV, COM TELA DE NO MÍNIMO 85 POLEGADAS, RESOLUÇÃO 4K UHD	R\$ 9.330,02	R\$ 37.320,08



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

			(3.840 X 2.160 PIXELS), TECNOLOGIA DE TELA LED, QLED, MINI LED OU SUPERIOR, FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO NATIVA MÍNIMA DE 120 HZ, SUPORTE À TECNOLOGIA HDR, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, MÍNIMO DE 03 (TRÊS) ENTRADAS HDMI, SENDO PELO MENOS 02 (DUAS) COMPATÍVEIS COM HDMI 2.1 E SUPORTE À RESOLUÇÃO 4K A 120 HZ, ENTRADAS USB, SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL/ÓPTICA, SISTEMA OPERACIONAL SMART TV, CONTROLE REMOTO E RECURSOS DE ESPELHAMENTO DE TELA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO.		
--	--	--	--	--	--

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução selecionada consiste na aquisição de televisores de grande formato. Esta solução tem por finalidade a modernização tecnológica do Plenário desta Casa de Leis, integrando-se como interface visual indispensável ao novo Sistema de Gestão Legislativa.

Em estrita conformidade com o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o objeto possui a seguinte especificação técnica:

- **Item:** Smart TV / Televisor (Linha Residencial/Comercial Padrão).
- **Quantidade:** 04 (quatro) unidades.
- **Dimensões da Tela:** No mínimo 85 polegadas.
- **Resolução:** 4K UHD (3.840 x 2.160 pixels).
- **Tecnologia da Tela:** LED, QLED, Mini LED ou superior.
- **Frequência de Atualização Nativa:** Mínima de 120 Hz.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

- **Suporte de Imagem:** Tecnologia HDR integrada.
- **Conectividade Sem Fio:** Wi-Fi e Bluetooth integrados.
- **Conectividade Física (Entradas):** Mínimo de 03 (três) entradas HDMI, sendo pelo menos 02 (duas) compatíveis com HDMI 2.1 com suporte à resolução 4K a 120 Hz; entradas USB.
- **Saída de Áudio:** Digital / Óptica.
- **Recursos de Software:** Sistema operacional Smart TV, controle remoto e recursos de espelhamento de tela.
- **Garantia:** Garantia de no mínimo 1 (um) ano.

8 – JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

O objeto desta contratação apresenta natureza técnica indivisível sob a ótica de comercialização no mercado, uma vez que se trata de um único tipo de equipamento (televisores). Por essa razão, optou-se pela adjudicação em item único, o que amplia a competitividade global e garante a padronização tecnológica necessária.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Resultados Esperados do Processo de Contratação são:

- **Economicidade:** Obtenção de equipamentos modernos e eficientes com um investimento público reduzido e otimizado, em harmonia com a nova análise de mercado.
- **Publicidade Ampla:** Atendimento integral ao Princípio Constitucional da Publicidade (Art. 37 da CF/88), assegurando que os painéis de votação eletrônica fiquem visíveis de forma clara e acessível ao cidadão e aos parlamentares.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A fim de garantir a eficácia da execução contratual e a plena integração tecnológica pretendida, a Administração adotará as seguintes providências prévias à formalização do contrato e à entrega dos bens:



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

1. Adequação da Infraestrutura Física e Tecnológica:

- **Revisão da Infraestrutura de Rede:** A equipe de Tecnologia da Informação da Câmara realizará a verificação e adequação da rede de dados (cabearmento estruturado e rede sem fio) no Plenário, garantindo a largura de banda e a estabilidade necessárias para a transmissão de conteúdo para os monitores.
- **Preparação Elétrica e Fixação:** Execução de pequenas adequações nos pontos de energia elétrica e verificação da estrutura das paredes ou suportes para a instalação dos painéis de visualização (televisores), assegurando que o ambiente esteja apto a receber os equipamentos conforme os padrões VESA exigidos.
- **Ajustes no Sistema de Gestão Legislativa:** Conclusão dos ajustes de integração no software de gestão legislativa, assegurando que o ambiente de testes esteja pronto para a homologação da API de comunicação logo após o recebimento dos dispositivos.

2. Capacitação e Gestão Contratual:

- **Treinamento dos Servidores:** Realização de curso de capacitação técnica para a equipe de TI e para os servidores que atuarão na fiscalização do contrato. O treinamento abordará a operação básica, protocolos de suporte e procedimentos de verificação da conformidade técnica dos equipamentos.
- **Designação de Fiscal e Gestor:** Formalização da portaria de nomeação do gestor e do fiscal do contrato, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, garantindo que o servidor responsável tenha o conhecimento necessário sobre os indicadores de desempenho, ou **Acordo de Nível de Serviço (SLA)** estabelecidos no Termo de Referência.

3. Planejamento de Recebimento e Homologação:

- **Criação de Protocolo de Aceite:** Definição de um cronograma de recebimento provisório, onde serão realizados testes de estresse e de conectividade dos televisores em ambiente controlado, antes da instalação definitiva no Plenário.
- **Homologação da Integração:** Realização de testes de integração via API entre os novos terminais de votação e o sistema de gestão legislativa para garantir que o fluxo de dados ocorra sem interrupções.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

1 - Sistema de Gestão Legislativa (Contratação Principal/Dependente): A presente aquisição é diretamente dependente da aquisição de tablets e a contratação de licenciamento, implantação e suporte do **novo Sistema de Gestão Legislativa**.

2. Contratos de Infraestrutura de TI (Rede e Conectividade): A funcionalidade dos televisores depende da estabilidade da rede de dados e do sistema Wi-Fi do Plenário. Caso existam contratos de manutenção de rede em andamento, a equipe de TI desta Casa deverá assegurar que os serviços de adequação de rede (pontos de acesso, switches e cabeamento) estejam concluídos antes da instalação física dos monitores.

3. Planejamento Integrado (Cronograma): Para evitar que a Administração arque com custos de depreciação de bens parados, foi estabelecido que:

- A autorização de fornecimento dos equipamentos só será emitida mediante a confirmação da equipe de TI sobre a prontidão do ambiente (Rede) e a disponibilidade da versão do sistema de gestão que suporte à integração via API.
- Fica vedado qualquer retardamento imotivado na entrega dos equipamentos, caso haja atraso imprevisto no cronograma do sistema de gestão, o recebimento dos itens será reprogramado para coincidir com a fase de testes e homologação final, garantindo a eficiência do gasto público.

Não foram identificadas outras contratações que possam gerar conflitos operacionais ou sobreposição de escopos.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A implementação de televisores de grande formato estabelece um marco de ecoeficiência para esta Casa de Leis. Ao substituir o suporte físico (documentação impressa) pelo suporte digital, por meio da exibição em painéis de alta resolução, a Administração projeta uma diminuição substancial do consumo de papel e insumos de impressão. Esta medida não apenas atende aos princípios da sustentabilidade ambiental, mas também gera uma economia direta de recursos financeiros, eliminando gastos contínuos com papéis, toners



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

e manutenção de impressoras, consolidando um ambiente legislativo moderno, ágil e alinhado às práticas de governança ambiental (ESG).

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A partir da nova análise de adequação realizada por esta Casa de Leis, que alinhou a economicidade da linha residencial/comercial padrão aos exigentes requisitos técnicos do DFD, declara-se a plena viabilidade técnica, operacional, orçamentária e jurídica para a abertura do novo procedimento licitatório.

14 – RESPONSÁVEIS

Adriana Bernardes da Mota Borges

Diretora de Compras, Licitações, Gestão de Contratos e Almoxarifado

Patrocínio, 09 de setembro de 2026.

ADRIANA BERNARDES DA MOTA BORGES

Diretora de Compras, Licitações, Gestão de Contratos e Almoxarifado



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

APÊNDICE II DO ANEXO I

MATRIZ DE RISCOS

CATEGORIA	RISCO IDENTIFICADO	IMPACTO	PROBABILIDADE	MITIGAÇÃO (CONTROLE)
Financeiro	Variação de preços de mercado afetando o custo unitário estimado.	Médio	Média	Pesquisa de preços recente obtida junto ao Painel de Preços.
Logístico	Atraso na entrega dos televisores pela empresa contratada.	Médio	Média	Aplicação de advertências, multas contratuais por dia de atraso e desclassificação se extrapolar o prazo regulamentar.
Técnico	Fornecimento de equipamentos com especificações inferiores às do DFD.	Alto	Alta	Conferência rigorosa pela equipe de TI na fase de recebimento provisório.
Técnico	Degradação prematura dos painéis (efeito <i>Burn-in</i>) devido à exibição de imagens estáticas do sistema de votação.	Médio	Média	Configuração de protetores de tela dinâmicos pelo sistema legislativo web e acionamento da garantia contratual de 1 ano.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Operacional	Incompatibilidade temporária ou queda de sinal de rede Wi-Fi/cabos que alimentam as TVs no Plenário.	Médio	Baixa	Condicionar a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) à prontidão da infraestrutura de rede lida pela equipe de TI.
Ciclo de Vida	Necessidade de manutenção após o término da garantia contratual básica.	Baixo	Média	Aquisição de modelos de marcas consolidadas no mercado nacional, facilitando o acesso à assistência técnica e peças de reposição.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

A licitante deverá preencher e enviar esta proposta devidamente assinada por seu representante legal.

As especificações do objeto deverão seguir rigorosamente o detalhamento abaixo descrito:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	UN	SMART TV 85 POL 4K UHD - SMART TV, COM TELA DE NO MÍNIMO 85 POLEGADAS, RESOLUÇÃO 4K UHD (3.840 X 2.160 PIXELS), TECNOLOGIA DE TELA LED, QLED, MINI LED OU SUPERIOR, FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO NATIVA MÍNIMA DE 120 HZ, SUPORTE À TECNOLOGIA HDR, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, MÍNIMO DE 03 (TRÊS) ENTRADAS HDMI, SENDO PELO MENOS 02 (DUAS) COMPATÍVEIS COM HDMI 2.1 E SUPORTE À RESOLUÇÃO 4K A 120 HZ, ENTRADAS USB, SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL/ÓPTICA, SISTEMA OPERACIONAL SMART TV, CONTROLE REMOTO E RECURSOS		R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

			DE ESPELHAMENTO DE TELA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO.			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$	

Dados Cadastrais do Licitante:

- Nome da empresa: _____
- CNPJ/MF nº: _____
- Endereço: _____
- CEP: _____ Telefone: (____) _____
- E-mail: _____
- Dados bancários (Banco/Agência/Conta): _____

Dados do Representante / Signatário:

- Nome do representante legal signatário da proposta: _____
- CPF nº: _____ RG/Órgão Emissor: _____

(Nota: A comprovação dos poderes de representação e outorga do signatário dar-se-á por meio dos documentos constitutivos e/ou procurações anexados na respectiva plataforma eletrônica de habilitação).

Condições Gerais da Proposta:

- Validade da proposta: _____ (_____) dias (conforme estipulado no Edital).
- Condições e prazos de entrega: Em estrita conformidade com as regras estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

[Localidade], _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal / Certificação Digital



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES EM SEU QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

Para fins de participação na Licitação a que se refere ao processo nº 63/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TELEVISORES PARA COMPLEMENTAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA E TRANSMISSÃO INTERNA DAS SESSÕES LEGISLATIVAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____ (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

_____ - __, __ de _____ de _____.

assinatura do representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SER MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Para fins de participação na Licitação a que se refere ao processo nº 63/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TELEVISORES PARA COMPLEMENTAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA E TRANSMISSÃO INTERNA DAS SESSÕES LEGISLATIVAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____ (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos são conhecidos na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência neste procedimento licitatório.

_____ - __, __ de _____ de _____.

assinatura do representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de participação na Licitação a que se refere ao processo nº 63/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TELEVISORES PARA COMPLEMENTAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA E TRANSMISSÃO INTERNA DAS SESSÕES LEGISLATIVAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____ (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, que:

(assinalar SOMENTE UM dos campos abaixo, conforme se enquadre)

() cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

() na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

() na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame, conforme os prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

_____ - __, __ de _____ de _____.

assinatura do representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Para fins de participação na Licitação a que se refere ao processo nº 63/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TELEVISORES PARA COMPLEMENTAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA E TRANSMISSÃO INTERNA DAS SESSÕES LEGISLATIVAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____ (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade legalmente estabelecidas, em atendimento à Lei nº 14.133, de 2021.

_____ - __, __ de _____ de _____.

assinatura do representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

Para fins de participação na Licitação a que se refere ao processo nº 63/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TELEVISORES PARA COMPLEMENTAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA E TRANSMISSÃO INTERNA DAS SESSÕES LEGISLATIVAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____ (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data da entrega das propostas, em observância à Lei nº 14.133, de 2021.

_____ - __, __ de _____ de _____.

assinatura do representante legal da empresa